Prefeitura Municipal

Barrinha - Est. de S. Paulo

L E I Nº 36

de 29 de Dezembro de 1956.

Que autoriza o Poder Executivo a adquirir o prédio onde funciona o P.A.M.S. de Barrinha.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Barrinha aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o prédio onde funciona atualmente o Posto de Assistência Médico Sanitária, situado á rua UM s/número, nesta cidade.

Artigo 2º - A Câmara Municipal nomeará uma Comissão para proceder a avaliação do referido prédio, fornecendo um laudo completo sobre acomodações, metragem quadrada, tipo de construção, material empregado, instalações, etc.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do referido imóvel.

§ Único - O valôr do presente crédito especial será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício e recursos do saldo financeiro de 1.955.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua promulgação, revogando-se as dosposiçõesem contrário.

P.M. de Barrinha, 29 de Dezembro de 1956

Reynaldo Silvério
Prefeito Municipal

Afixada na Portaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Ruy Soares - contador